

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1
SÃO JOÃO PREV.....	1
UNIFAE.....	2
ATOS DO LEGISLATIVO	2
EDITAIS	3
CMDCA.....	3
CONTRATOS.....	4
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA.....	8
MEIO AMBIENTE.....	9
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.....	13
RECURSOS HUMANOS.....	13
SINDICÂNCIA.....	16
SECRETARIA	16
DECRETOS.....	16
PORTARIAS.....	17
FINAIS	23
EDUCAÇÃO.....	23
TRÂNSITO E SEGURANÇA.....	34

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SÃO JOÃO PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV. CNPJ 05.774.894/0001-90

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV E A EMPRESA WEB PAES DESENVOLVIMENTO LTDA. ME.

Dispensa de licitação nº 001/2024 – Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Prestação de serviço técnico de editoração eletrônica consistente na cessão de uso, hospedagem, manutenção e suporte técnico de *website* institucional, bem como realize a migração sistêmica de todas as informações e dados já existentes no site atual (saojoaoprev.sp.gov.br) para novo sítio eletrônico (banco de dados), além do fornecimento de serviço de comunicação corporativa, por meio eletrônico, que contemple serviços de correio eletrônico (e-mails) para toda a equipe, bem como realize a migração de todas informações e dados já existentes na plataforma atual de envio e recebimento de e-mails de cada usuário da autarquia para a nova ferramenta.

Vigência: Prazo de 12 (doze) meses com início de vigência a partir de **19/03/2024**

Valor: Mensal de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) para a prestação dos serviços consistentes na cessão de uso, hospedagem, manutenção e suporte técnico; e o valor de R\$ 116,00 (cento e dezesseis) em única parcela para o

desenvolvimento de nova página eletrônica do IPSJBV e do serviço de comunicação corporativa por correio eletrônico (e-mail), totalizando o valor global do contrato R\$ 2.996,00 (dois mil, novecentos e noventa e seis reais).

Data da assinatura: 08/02/2024.

CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME
Superintendente.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP CNPJ 05.774.894/0001-90

CONTRATO Nº 003/2024 – 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 004/2020, FIRMADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS, DESINSETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV E A EMPRESA J.A. & J.E. DESINSETIZAÇÃO LTDA – ME.

A CONTRATANTE e a CONTRATADA firmam o quarto termo de prorrogação ao Contrato nº 004/2020, celebrado entre as partes em 02.03.2020, Processo Administrativo nº 016/2020, por dispensa de licitação – Art. 24, II, da LF nº 8.666/93.

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 02.03.2024, o prazo do CONTRATO, sendo o reajuste na proporção de 3,82%, utilizando-se como índice de correção o INPC acumulado nos últimos 12 meses, conforme Cláusula 3ª, Inciso II, do instrumento originário.

Valor Global: R\$ 1.396,23 (um mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos); sendo R\$ 461,14 (quatrocentos e sessenta e um reais e quatorze centavos) por aplicação de controle integrado de pragas, totalizando o valor de R\$ 922,28 (novecentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos); e R\$ 473,95 (quatrocentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos) por limpeza de caixa d'água.

Assinatura: 08/02/2024

As partes ratificam todas as cláusulas do CONTRATO que deu causa a esta prorrogação, no que não for conflitante com o ora pactuado.

CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME
Superintendente

PORTARIA 005/2024

“Dispõe sobre nomeação de servidor do IPSJBV para exercer a função de Fiscal de Contratos da autarquia”.

CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 13, incisos III, XII e XVII, da Lei Complementar Municipal nº 4.207, de 24 de outubro de 2017.

Considerando que o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece a necessidade de fiscalização e acompanhamento dos contratos em vigência por representantes da Administração;

Considerado que o servidor abaixo designado preenche os requisitos estipulados pelo Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Nomear o servidor do IPSJBV, **Sr. ROGERIO CHAVES SOUZA**, inscrito no CPF nº 337.070.733-00, portador do RG nº 038.859.182.010-4 SESP/MA, ocupante do cargo efetivo de Procurador, para exercer a função de Fiscal de Contratos, acompanhando e fiscalizando o bom cumprimento na execução de todos os contratos desta autarquia previdenciária.

ARTIGO 2º:- A função de que trata o Art. 1º será remunerada como Gratificação de Encargo Auxiliar Nível I, nos termos dos artigos 2º, 3º, inciso I, e 4º, inciso I, da Lei nº 4.340, de 13 de julho de 2018.

ARTIGO 3º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

ARTIGO 4º:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (09/02/2024).

CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV

UNIFAE

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 001/2024

Objeto: aquisição de materiais elétricos para manutenção da infraestrutura do Ipeclin.

Data da realização: 20/2/2024 com início às 08:30h

Endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>

Edital no site www.fae.br. Demais informações (19) 3638-0240 larissavelozo@fae.br

São João da Boa Vista - SP, 7 de fevereiro de 2024

LUÍS CARLOS EVARISTO
Pró-reitor de Administração

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE

CONTRATO 03/2024

Contratada: UNICÓPIA LTDA

Objeto: Serviços de reprografia para impressoras.

Prazo: 01/02/2024 a 31/01/2025

Valor: R\$ 100.800,00

Assinatura: 01/02/2024

PE 2/2024

Objeto: Contratação de software de ponto eletrônico.

Data da realização: 28/02/2024 às 09:00h

PE 3/2024

Objeto: Serviços de manutenção de elevadores.

Data da realização: 06/03/2024 às 09:00h

Endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br

Editais no site www.fae.br. Demais informações (19)3638-0240 ramal 203 e licitacao@fae.br

São João da Boa Vista, 8 de fevereiro de 2024

UNIFAE
Setor de Licitações e Contratos

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 001, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, SP, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de constituir uma comissão para realizar o levantamento de documentos físicos e digitais relativos ao cargo de Diretor Legislativo, em razão do óbito do servidor que ocupava o referido cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão de Verificação:

- ÉMERSON SABINO RIQUENA, Agente Legislativo;
- MARINA HIDEMI IKEDA YOSHIDOMI TUCCIARELLI, Técnica Legislativa;
- FLÁVIA LEME GAMBA, Telefonista.

Art. 2º - Compete à Comissão de Verificação realizar o levantamento detalhado dos documentos físicos e digitais relacionados ao cargo de Diretor Legislativo, nos termos da legislação que estabelece as atribuições do referido cargo, conforme solicitado pela Presidência da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, SP.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Boa Vista, 06 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE.

CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (06/02/2024).

DECRETO Nº 02, DE SETE DE FEVEREIRO 2024

“Dispõe sobre o expediente nas repartições da Câmara Municipal relativo aos dias que especifica e dá outras providências correlatas”

CARLOS GOMES, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo na Câmara Municipal de São João da Boa Vista nos dias abaixo:

I – 12 e 13 de Fevereiro de 2024, Segunda e Terça-feira de Carnaval;

II – 14 de Fevereiro de 2024, até as 12 horas, Quarta-feira de Cinzas;

III – 31 de Maio de 2024, Sexta-feira, um dia após o feriado de Corpus Christi;

IV – 08 de Julho de 2024, Segunda-feira, véspera da Revolução Constitucionalista;

V – 28 de Outubro de 2024, Segunda-feira, dia do Servidor Público;

VI – 24 de Dezembro de 2024, Terça-feira, véspera de Natal;

VII – 31 de Dezembro de 2024, Terça-feira, véspera de Ano Novo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (07.02.2024).

EDITAIS

CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 166, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Alterar a resolução 164 de 15 de janeiro de 2024 que institui a Comissão Especial Eleitoral para organizar o processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar do município de São João da Boa Vista, mandato 2024/2027 conforme disposto na Lei Municipal nº 3.818/2015 e dá outra providências”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 3.818/15 e alterações;

Considerando a Resolução do CONANDA nº 170, de 10 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o processo de escolha em

data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

Considerando a deliberação do Conselho em Reunião Ordinária realizada no dia 07 de fevereiro de 2024, que alterou a composição da Comissão Especial Eleitoral para organizar o processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar do município de São João da Boa Vista, mandato 2024/2027, para atender as demandas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o Artigo 2º da Resolução nº 164, de 15 de janeiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** - A comissão estabelecida no artigo anterior será composta pelo Presidente do CMDCA, João Pedro dos Santos Ferian, representante do Poder Público e pelos conselheiros:

I – Julieno Lopes Vergara, representante do Poder Público;

II – Rafael Hermann de Faria, representante do Poder Público;

III – Priscila de Vasconcellos Gali, representante da Sociedade Civil;

IV – Maiara Regina Baldin, representante da Sociedade Civil;

V – Maria Julia de Souza Lima, representante da Sociedade Civil;”

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

JOÃO PEDRO DOS SANTOS FERIAN
Presidente do CMDCA

LUCIANO ALVES
Primeiro Secretário do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 167, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Aprovar de forma provisória a renovação e o registro de entidades sem fins lucrativos e inscrição de programas ou projetos governamentais e não governamentais de atenção à criança e ao adolescente e, dá outras providências”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 3.818/15; e

Considerando o teor dos artigos 90, 91 e parágrafo único da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

Considerando a Resolução CMDCA nº 089, de 30 de novembro de 2020, que dispõe sobre o registro de entidades sem fins lucrativos e inscrição de programas ou projetos voltados à criança e ao adolescente;

Considerando, ainda, deliberação em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar de forma provisória a renovação de registro de entidades sem fins lucrativos e inscrição de programas

ou projetos governamentais e não governamentais de atenção à criança e ao adolescente:

I - - Associação Assistencial Ágape – Acolhimento Institucional, CNPJ: 07.711.648/0001-15 – Registro nº 0002;

Art. 2º - Os registros terão validade por 90 dias, até 07 de maio de 2.024.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de fevereiro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO PEDRO DOS SANTOS FERIAN
Presidente do CMDCA

LUCIANO ALVES
Primeiro Secretário do CMDCA

CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE COMPRAS

Extrato de Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços nº: 050/24

Detentora: SLIM SUPRIMENTOS LTDA – EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR – PE 106/23

Assinatura: 02/02/2024

Prazo: 09/02/2024 a 08/02/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	APAGADOR DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE (150 COMPR. X 50 LARG.) MM; COM BASE DE FELTRO; NO FORMATO RETANGULAR; COM ESTOJO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE (160 COMPR. X 58 LARG.) MM	UN	2.000	MASTERPRINT	R\$ 3,89	R\$ 7.780,00
002	APONTADOR PARA LÁPIS; DE PLÁSTICO RÍGIDO; SIMPLES, COM DEPÓSITO; DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO : 1,5 CM,	UN	20.000	TYP	R\$ 0,53	R\$ 10.600,00

	ALTURA: 5,5 CM; LARGURA: 2,5 CM					
004	BARBANTE ALGODÃO, QUANTIDADE FIOS: 8; ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ 1Kg	RL	1000	PIRATININGA	R\$ 13,90	R\$ 13.900,00
007	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 100 MM - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	2.000	ISOPOLY	R\$ 17,52	R\$ 35.040,00
008	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 50MM - PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	2.000	ISOPOLY	R\$ 23,40	R\$ 46.800,00
020	CANETA ESFEROGRÁFICA; CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL; FORMATO SEXTAVADO; COM RESPIRO LATERAL; PONTA EM LATÃO; ESFERA DE TUNGSTÊNIO; PONTA COM ESPESURA DE (1,0 MM); NAS CORES, PRETA, VERMELHA OU AZUL, A SEREM DEFINIDAS PELO REQUISITANTE; TAMPAS ANTIASFIXIANTES.	UN	30.000	COMPACTOR	R\$ 0,48	R\$ 14.400,00
024	CARTOLINA PESANDO 180 G/M2 MEDINDO 50 X 66 CM - CORES BRANCA, AZUL, ROSA, VERDE OU AMARELA, A SEREM SOLICITADAS PELO REQUISITANTE	UN	30.000	FEDRIGONE	R\$ 0,58	R\$ 17.400,00
026	COLA LÍQUIDA BRANCA, À BASE DE PVA, BICO ECONÔMICO, ATÓXICA, SECAGEM NORMAL, FRASCO COM 500 ML	UN	1.000	COLA MAIS	R\$ 4,22	R\$ 4.220,00
028	COMPASSO ESCOLAR EM AÇO, MEDINDO	UN	5.000	LYKE	R\$ 4,34	R\$ 21.700,00

	APROXIMADAMENTE 15 CM DE ALTURA X 1 CM DE LARGURA X 1 CM DE PROFUNDIDADE. DIÂMETRO MÁXIMO DA CIRCUNFERÊNCIA 22 CM. BRAÇO DA MINA ARTICULÁVEL. AGULHA PERMUTÁVEL.						
038	FOLHA DE E.V.A.; LISO, MEDINDO (40 X 48) CM; COM ESPESSURA DE 2 MM	FL	15.000	MAKE+	R\$ 1,02	R\$ 15.300,00	
047	LÁPIS PRETO Nº 2, COM PONTA FIRME E CORPO DE MADEIRA.	UN	30.000	LYKE	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00	
057	PAPEL CARTÃO SIMPLES FOSCO; PESANDO 240 G/M2; MEDINDO (50X66) CM; UMIDADE ENTRE (7% A 11%); COR A DEFINIR - 20 UNIDADES	PCT	10.000	PAG BRASIL	R\$ 16,40	R\$ 164.000,00	
058	PAPEL CELOFANE COLORIDO 85 CM x 100 CM - 3 UNIDADES	PCT	10.000	REALCE	R\$ 2,40	R\$ 24.000,00	
059	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE 85 CM X 100 CM - 100 UNIDADES	PCT	200	REALCE	R\$ 34,00	R\$ 6.800,00	
060	PAPEL COLOR SET DE PAPELARIA; GRAMATURA 150 G/M2; MEDINDO 48 X 66 CM; COR A DEFINIR - PACOTE COM 20 FOLHAS	PCT	10.000	PAG BR	R\$ 11,50	R\$ 115.000,00	
062	PAPEL DOBRADURA, COR A DEFINIR. MEDIDAS 48MM X 66MM. GRAMATURA 60G/M²	UN	40.000	REALCE	R\$ 0,41	R\$ 16.400,00	
065	PAPEL VERGÉ CREME, TAMANHO A4, 180 GR - PCT COM 50 FOLHAS	PCT	1.000	MASTERPRINT	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00	
066	PASTA CATÁLOGO	UN	22.500	ACP	R\$ 9,00	R\$ 202.500,00	

	EXECUTIVA A4 310 X 28 X 238 MM; COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS DE 0,12 MM, COM ETIQUETA IDENTIFICADORA NO VERSO.						00
067	PASTA CATÁLOGO EXECUTIVA A4 310 X 28 X 238 MM; COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS DE 0,12 MM, COM ETIQUETA IDENTIFICADORA NO VERSO.	UN	7.500	ACP	R\$ 9,00	R\$ 67.500,00	
073	PINCEL P/ QUADRO BRANCO; CORES; COM PONTA REDONDA, EM ACRÍLICO, COM TINTA A BASE DE ÁGUA; DO TIPO DESCARTÁVEL, COM CORPO EMBORRACHADO; COR A DEFINIR	UN	15.000	LYKE	R\$ 1,45	R\$ 21.750,00	
074	PINCEL P/ QUADRO BRANCO; CORES; COM PONTA REDONDA, EM ACRÍLICO, COM TINTA A BASE DE ÁGUA; DO TIPO DESCARTÁVEL, COM CORPO EMBORRACHADO; COR A DEFINIR	UN	5.000	LYKE	R\$ 1,45	R\$ 7.250,00	
081	TELA PARA PINTURA 30 X 40 CM	UN	11.250	ART POP	R\$ 7,29	R\$ 82.012,50	
082	TELA PARA PINTURA 30 X 40 CM	UN	3.750	ART POP	R\$ 7,29	R\$ 27.337,50	
084	TESOURA ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA, MEDINDO 12 CM DE COMPRIMENTO, CONTENDO RÉGUA EM SUA LÂMINA, ÁREA DE CORTE DE 45 MM, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO. COMPOSIÇÃO: CABO EM RESINA	UN	20.000	LEO LEO	R\$ 1,14	R\$ 22.800,00	

	TERMOPLÁSTICA E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM BLISTER. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO MARCA REFERÊNCIA E CÓDIGO DE BARRAS E SELO DO INMETRO.					
085	TINTA GUACHE; ATÓXICA, COMPOSTA DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTO, CARGA; CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL; NA COR (AZUL, AMARELO, VERMELHO, PRETO, BRANCO, VERDE) EM EMBALAGEM COM AS 6 CORES; ACONDICIONADO EM FRASCO	CX	15.000	COLA MAIS	R\$ 2,20	R\$ 33.000,00
086	TINTA GUACHE; ATÓXICA, COMPOSTA DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTO, CARGA; CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL; NA COR (AZUL, AMARELO, VERMELHO, PRETO, BRANCO, VERDE) EM EMBALAGEM COM AS 6 CORES; ACONDICIONADO EM FRASCO	CX	5.000	COLA MAIS	R\$ 2,20	R\$ 11.000,00
088	TRANSFERIDOR TRANSPARENTE DE 360°.	UN	15.000	WALEU	R\$ 0,63	R\$ 9.450,00
089	COLA COLORIDA ATÓXICA; ESTOJO CONTENDO 6 FRASCOS PLÁSTICOS DE NO MÍNIMO 23 G CADA, COM AS CORES: BRANCA,	CX	500	COLA MAIS	R\$ 4,42	R\$ 2.210,00

	AMARELA, VERMELHA, VERDE, AZUL, E PRETA					
098	ESTOJO ESCOLAR EM DUAS PARTES, PARTE SUPERIOR, EM TECIDO NA COR AZUL ESCURO LISO, EM TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP. FORMATO RETANGULAR. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 45 MM; COMPRIMENTO 210 MM; LARGURA 80 MM.	UN	7.500	TYP	R\$ 7,83	R\$ 58.725,00
099	ESTOJO ESCOLAR EM DUAS PARTES, PARTE SUPERIOR, EM TECIDO NA COR AZUL ESCURO LISO, EM TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP. FORMATO RETANGULAR. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 45 MM; COMPRIMENTO 210 MM; LARGURA 80 MM.	UN	2.500	TYP	R\$ 7,83	R\$ 19.575,00

Ata de Registro de Preços nº: 084/24**Detentora:** SAGMA COMERCIAL LTDA – ME**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPIS – PE 123/23**Assinatura:** 07/02/2024**Prazo:** 09/02/2024 a 08/02/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
013	CALÇA MOTOSSERRISTA - CALÇA DE SEGURANÇA TIPO MOTOSSERRISTA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER NA COR AZUL	UN	114	RS	R\$ 179,00	R\$ 20.406,00

MARINHO NA PARTE EXTERNA, FORRADA EM OITO CAMADAS DE TRAMA PROTETORA DE POLIÉSTER, COM PASSADORES E CINTO ELÁSTICO NA CINTURA.					
--	--	--	--	--	--

Ata de Registro de Preços nº: 085/24

Detentora: JLP CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA – ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPIS – PE 123/23

Assinatura: 07/02/2024

Prazo: 09/02/2024 a 08/02/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
062	MÁSCARA DE SOLDA AUTOMÁTICA - MÁSCARA DE SOLDA DE PROTEÇÃO, COM FILTRO DE ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO E CARÇAÇA, CONFECCIONADA EM POLÍMERO COM CARNEIRA (SUPORTE SUSPENSÃO DE CABEÇA) EM NYLON REGULÁVEL. POSSUI CINTA DE ABSORÇÃO DE SUOR EM ESPUMA SINTÉTICA, VISOR FIXO, DE UM CASSETE (CARTUCHO, LENTE OU FILTRO) DE PROTEÇÃO ELETRÔNICO COM CRISTAL LÍQUIDO, E DE DUAS LENTES DE PROTEÇÃO SUBSTITUÍVEIS. FILTRO DE LUZ, ATIVADO E AJUSTADO AUTOMATICAMENTE POR BOTÃO EXTERNO PARA PROTEÇÃO, COM TONALIDADE VARIÁVEL DE DIN 4/9 A 13, CONFORME O MODELO. POSSUI	UN	18	GALZER	R\$ 150,00	R\$ 2.700,00

BOTÕES EXTERNOS E INTERNOS PARA AJUSTE DA SENSIBILIDADE DE ACIONAMENTO DO MODO ESCURO E DE RETARDO PARA RETORNO AO ESTADO CLARO. INSTRUÇÕES E MARCAÇÕES EM PORTUGUÊS.					
---	--	--	--	--	--

Ata de Registro de Preços nº: 089/24

Detentora: OPÇÃO CIRÚRGICA RIO PRETO LTDA EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DIABÉTICOS, COM FORNECIMENTO DE APARELHO EM REGIME DE COMODATO – PE 131/23

Assinatura: 06/02/2024

Prazo: 09/02/2024 a 08/02/2025

ITEM 001

Descrição: TIRA REAGENTE PARA TESTE DE GLICEMIA CAPILAR, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO COM ÁREA REATIVA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE NO SANGUE, COM LEITURA EM MONITOR PORTÁTIL DE CALIBRAGEM FÁCIL SEM USO DE CHIP OU QUALQUER TIPO DE DISPOSITIVO DE CALIBRAÇÃO OU CODIFICAÇÃO EXTERNO. TIRA REAGENTE COM SENSIBILIDADE NA FAIXA DE 20 A 600 MG/DL. ACONDICIONADO EM FRASCOS DE 25 OU 50 TESTES CADA. A LEITURA DEVE SER FEITA ATRAVÉS DE AMPEROMETRIA. OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (CBPF) DA ANVISA.

Quantidade: 850.000

Unidade: UN

Marca: ROCHE DIAGNÓSTICA I

Preço Unitário: R\$ 0,66

Fica retificado o extrato da Ata de Registro de Preços nº 034/24, publicado à edição nº. 1.438 do Jornal Oficial do Município ao dia 26/01/2024, passando a ter a seguinte redação:

LOTE 036						
36.1	PAINEL BACKDROP ESTRUTURA SUPORTE BANNER 3X3 METROS, CONFORME LAYOUT DE PADRONIZAÇÃO VISUAL DO MUNICÍPIO, ESTADO OU FEDERAL. ESTRUTURA DESMONTÁVEL PARA FACILITAR NO TRANSPORTE, TUBOS DE AÇO METÁLICO DANDO MAIOR RESISTÊNCIA, ACABAMENTO EM COR PRETO, ESTRUTURA	UN	125	ARTEC	R\$ 461,56	R\$ 57.695,00

	COMPACTA RESISTENTE SISTEMA MONTAGEM SIMPLES	E E DE					
36. 2	PAINEL BACKDROP ESTRUTURA SUPORTE BANNER 2X2 METROS COM LA. CONFORME LAYOUT DE PADRONIZAÇÃO VISUAL DO MUNICÍPIO, ESTADO OU FEDERAL. ESTRUTU RA DESMONTÁVEL PARA FACILITAR NO TRANSPORTE, TUBOS DE AÇO METÁLICO DANDO MAIOR RESISTÊNCIA, ACABAMENTO EM COR PRETO, ESTRUTURA COMPACTA RESISTENTE SISTEMA MONTAGEM SIMPLES		U N	12 5	ARTE C	R\$ 451,78	R\$ 56.472,50
						TOTAL DO LOTE	R\$ 114.167,50
						TOTAL DA PROPOST A	R\$ 1.473.655,0 0

Ficam inalteradas as demais informações.

São João da Boa Vista, 09 de fevereiro de 2024.

ANDRÉA SALVÁTICO ORLANDI
Chefe do Setor de Compras

JOSÉ OTÁVIO MARTINS JUNIOR
Diretor do Depto. de Administração

FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Processo: 9416/2023

ADRIANA APARECIDA MONTEIRO MEI

CNPJ: 33.884.936/0001-81

CMC: 25149

Rua Santo Antônio, 573 – Centro

São João da Boa Vista/SP

Notificamos V. S^a e demais responsáveis, para providenciar a regularização da empresa sob **CNPJ 33.884.936/0001-81** junto à Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, solicitando o **Alteração de Endereço ou Encerramento de Atividades** através do Setor de Desenvolvimento Econômico – Sala do Empreendedor, tendo em vista que a empresa em questão não se exercesse mais em atividade no endereço supracitado. O não atendimento dentro do prazo sujeitará o contribuinte às penalidades do Art. 14 da Lei nº 657/2001 - bloqueio da inscrição,

multa e encaminhamento dos tributos não recolhidos à Dívida Ativa do Município - ficando sujeito ao protesto e execução fiscal.

Processo: 9416/2023

SANDRA DE LOURDES ANDRADE LANCHONETE ME

CNPJ: 13.195.091/0001-00

CMC: 16910

Rua Santo Antônio, 573 – Centro

São João da Boa Vista/SP

Notificamos V. S^a e demais responsáveis, para providenciar a regularização da empresa sob **CNPJ 13.195.091/0001-00** junto à Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, solicitando o **Alteração de Endereço ou Encerramento de Atividades** através do Setor de Desenvolvimento Econômico – Sala do Empreendedor, tendo em vista que a empresa em questão não se exercesse mais em atividade no endereço supracitado. O não atendimento dentro do prazo sujeitará o contribuinte às penalidades do Art. 14 da Lei nº 657/2001 - bloqueio da inscrição, multa e encaminhamento dos tributos não recolhidos à Dívida Ativa do Município - ficando sujeito ao protesto e execução fiscal.

Processo: 9416/2023

SELMA APARECIDA GONÇALVES SOARES

CNPJ: 32.318.627/0001-81

CMC: 23560

Rua Santo Antônio, 573 – Centro

São João da Boa Vista/SP

Notificamos V. S^a e demais responsáveis, para providenciar a regularização da empresa sob **CNPJ 32.318.627/0001-81** junto à Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, solicitando o **Alteração de Endereço ou Encerramento de Atividades** através do Setor de Desenvolvimento Econômico – Sala do Empreendedor, tendo em vista que a empresa em questão não se exercesse mais em atividade no endereço supracitado. O não atendimento dentro do prazo sujeitará o contribuinte às penalidades do Art. 14 da Lei nº 657/2001 - bloqueio da inscrição, multa e encaminhamento dos tributos não recolhidos à Dívida Ativa do Município - ficando sujeito ao protesto e execução fiscal.

Processo: 9815/2023

CROMATICA PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA

CNPJ: 39.629.145/0001-91

CMC: 26299

Rua Prudente de Moraes, 15 – Centro

São João da Boa Vista/SP

Notificamos V. S^a e demais responsáveis, para providenciar a regularização da empresa sob **CNPJ 39.629.145/0001-91** junto à Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, solicitando o **Alteração de Endereço ou Encerramento de Atividades** através do Setor de Desenvolvimento Econômico – Sala do Empreendedor, tendo em vista que a empresa em questão não se exercesse mais em atividade no endereço supracitado. O não atendimento dentro do prazo sujeitará o contribuinte às penalidades do Art. 14 da Lei nº 657/2001 - bloqueio da inscrição, multa e encaminhamento dos tributos não recolhidos à Dívida Ativa do Município - ficando sujeito ao protesto e execução fiscal.

Processo: 12018/2023

EURIPEDES RAMOS PEDROSO

CNPJ: 17.463.760/0001-38

CMC: 29258

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, 2788 – Jardim Flamboyant
São João da Boa Vista/SP

Notificamos V. S^a e demais responsáveis, para providenciar a regularização da empresa sob **CNPJ 17.463.760/0001-38** junto à Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, solicitando o **Alteração de Endereço ou Encerramento de Atividades** através do Setor de Desenvolvimento Econômico – Sala do Empreendedor, tendo em vista que a empresa em questão não se exercesse mais em atividade no endereço supracitado. O não atendimento dentro do prazo sujeitará o contribuinte às penalidades do Art. 14 da Lei nº 657/2001 - bloqueio da inscrição, multa e encaminhamento dos tributos não recolhidos à Dívida Ativa do Município - ficando sujeito ao protesto e execução fiscal.

Processo: 12018/2023**MARLENE ALVES JACOB**

CNPJ: 21.614.035/0001-90

CMC: 19940

Rua Antônio Parreira Silva, 36 – Jardim Crepúsculo
São João da Boa Vista/SP

Notificamos V. S^a e demais responsáveis, para providenciar a regularização da empresa sob **CNPJ 21.614.035/0001-90** junto à Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, solicitando o **Alteração de Endereço ou Encerramento de Atividades** através do Setor de Desenvolvimento Econômico – Sala do Empreendedor, tendo em vista que a empresa em questão não se exercesse mais em atividade no endereço supracitado. O não atendimento dentro do prazo sujeitará o contribuinte às penalidades do Art. 14 da Lei nº 657/2001 - bloqueio da inscrição, multa e encaminhamento dos tributos não recolhidos à Dívida Ativa do Município - ficando sujeito ao protesto e execução fiscal.

MEIO AMBIENTE**EDITAL Nº 01/2024****NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO – VEGETAÇÃO INADEQUADA NA CALÇADA**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os proprietários, dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que de acordo com a Lei Municipal nº 92/1989, os mesmos foram autuados por possuir espécime vegetal com espinhos ou que causem riscos ao trânsito de pessoas na calçada.

O autuado terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento do AR/MP ou da data da publicação deste Edital, para retirar árvore ou arbusto que contenha espinho ou que causem riscos de acidentes à população pedestre como de trânsito.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / VALOR / Nº DA NOTIFICAÇÃO

Ismael Pires – Espólio / 19-5-80 / 612,42 / 01/2024.

DANILO VIEIRA CARDOZO FRANÇA**Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento****ANTÔNIO MARCOS AYRES DA CUNHA SANTOS**
Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento**EDITAL Nº 01/2024****NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO – DEPÓSITO INADEQUADO DE RESÍDUO VERDE**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que em virtude da Lei de Responsabilidade Fiscal, que controla os gastos dos municípios, a Prefeitura de São João da Boa Vista foi obrigada a suspender a coleta do resíduo vegetal.

Quando você for realizar a limpeza de seu terreno ou jardim, cumpra com sua parte como cidadão: providencie o recolhimento deste resíduo vegetal no prazo de 48 horas e encaminhe-o à área de lixo verde, situado ao final da Avenida Américo Vaz de Lima - Capituva. O não recolhimento do LIXO VERDE ficará sujeito à notificação e multa, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 5129/2023.

O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento do AR/MP ou da data da publicação deste Edital, para exercer seu direito de defesa através da abertura de recurso no Protocolo Geral da Prefeitura:

Rua: Carlos Kiehländer, nº 366 – Centro.

Horário: das 09:00 às 16:00. Contato: (19) 3634-1024

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / VALOR / Nº DA NOTIFICAÇÃO

AJLS Empreendimentos – SPE LTDA / 29-10-640 / 200,80 / 01/2024;

AJLS Empreendimentos – SPE LTDA / 29-10-620 / 200,80 / 02/2024;

AJLS Empreendimentos – SPE LTDA / 29-10-610 / 200,80 / 03/2024;

AJLS Empreendimentos – SPE LTDA / 29-10-580 / 200,80 / 04/2024;

AJLS Empreendimentos – SPE LTDA / 29-10-570 / 200,80 / 05/2024;

PKI São João Empreendimentos Imobiliários / 29-60-6 / 200,80 / 06/2024.

DANILO VIEIRA CARDOZO FRANÇA**Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento****ANTÔNIO MARCOS AYRES DA CUNHA SANTOS**
Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento**EDITAL Nº 01/2024****NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO – QUEIMADA EM TERRENO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos

municipais, de que de acordo com a Lei Municipal nº 3694 de 14 de Outubro de 2014, os mesmos foram autuados e terão, de acordo com a mesma legislação, os seguintes prazos para regularização da situação perante o Município:

O autuado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do AR/MP ou da data da publicação deste Edital, para exercer seu direito de defesa através da abertura de recurso no Protocolo Geral da Prefeitura:

Rua: Carlos Kiellander, nº 366 – Centro

Horário: das 09:00 às 16:00

Contato: (19) 3634-1024

NOME DO CONTRIBUINTE/CADASTRO/VALOR/Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO

Empreendimento Imobiliário Loteamento Jardim Aurora / 50-14-15 / 502,00 / 01/2024;

Empreendimento Imobiliário Loteamento Jardim Aurora / 50-14-10 / 451,80 / 02/2024;

Empreendimento Imobiliário Loteamento Jardim Aurora / 50-14-11 / 502,00 / 03/2024;

Empreendimento Imobiliário Loteamento Jardim Aurora / 50-14-13 / 502,00 / 04/2024;

Luís Fernando Milan / 50-14-14 / 502,00 / 05/2024;

Maria Rita Carneiro / 50-14-12 / 502,00 / 06/2024;

Magda Lilian Conz Pipano Marcondes / 8-48-500 / 602,40 / 07/2024.

DANILO VIEIRA CARDOZO FRANÇA

Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

ANTÔNIO MARCOS AYRES DA CUNHA SANTOS

Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

EDITAL Nº 01/2024

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO – DESCUMPRIMENTO À EXIGÊNCIA DE COMPENSAÇÃO - REPLANTIO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os proprietários dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que em virtude da Lei Municipal 5212/23, no seu Art. 16, Inciso IX, foi constatada "DESCUMPRIMENTO À EXIGÊNCIA DE COMPENSAÇÃO - REPLANTIO".

O autuado ainda deverá cumprir com o Artigo citado pois conforme o § 2º da mesma Lei:

§ 2º - As penalidades acima impostas não desobrigam o infrator à reposição das árvores;

IX - será aplicada multa no valor de 100 UFS (Unidades Fiscais Sanjoanenses) por árvore suprimida sem replantio no prazo de 30 dias.

O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital, para exercer seu direito de defesa através da abertura de recurso no Protocolo Geral da Prefeitura:

Rua: Carlos Kiellander, nº 366 – Centro

Horário: das 09:00 às 16:00

Contato: (19) 3634-1024

NOME DO CONTRIBUINTE/CADASTRO/VALOR/Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO

Yago da Costa Viana / 10-130-87 / 1.004,00 / 01/2024;

Luzia da Silva Zocolau / 38-19-150 / 1.004,00 / 02/2024;

Aparecido do Carmo Barbosa / 13-21-10 / 502,00 / 03/2024;

Ademir Ubaldo Aliende / 12-86-10 / 502,00 / 04/2024;

Unimed São João da Boa Vista Participações LTDA / 41-14-40 / 1.004,00 / 05/2024;

Eldin Aldrin Francisco / 34-5-11 / 502,00 / 06/2024;

Elisangela Santamarina Duarte / 16-26-90 / 502,00 / 07/2024;

Wilson de Lima / 16-48-230 / 502,00 / 08/2024;

João Sturari / 16-49-160 / 502,00 / 09/2024;

José dos Santos Sargaço / 7-126-6 / 502,00 / 10/2024;

Carlos Alexandre Tavares Silva / 4-7-169 / 502,00 / 11/2024;

Zoraide de Jesus Belmar Basso / 11-29-268 / 502,00 / 12/2024;

Maisa Inês do Prado / 11-104-120 / 502,00 / 13/2024;

Jair dos Santos / 16-13-117 / 1.506,00 / 14/2024;

DANILO VIEIRA CARDOZO FRANÇA

Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

ANTÔNIO MARCOS AYRES DA CUNHA SANTOS

Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

EDITAL Nº 02/2024

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO – CORTE DE ÁRVORE

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os proprietários dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que em virtude da Lei Municipal 5212/23, no seu Art. 16, Inciso I, II, III, foi constatado o "CORTE DE ÁRVORE".

O autuado ainda deverá cumprir com o Artigo 16, IX e § 2º da mesma Lei:

§ 2º - As penalidades acima impostas não desobrigam o infrator à reposição das árvores suprimidas;

IX - será aplicada multa no valor de 100 UFS (Unidades Fiscais Sanjoanenses) por árvore suprimida sem replantio no prazo de 30 dias.

O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento do AR/MP ou da data da publicação deste Edital, para exercer seu direito de defesa através da abertura de recurso no Protocolo Geral da Prefeitura:

Rua: Carlos Kiellander, nº 366 – Centro

Horário: das 09:00 às 16:00

Contato: (19) 3634-1024

NOME DO CONTRIBUINTE/CADASTRO/VALOR/Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO

Luiz Antônio Manoel / 27-2-250 / 750,00 / 01/2024;

Richard Westin Bittar / 4-42-242 / 800,00 / 02/2024;

Antônio Delalibera / 3-6-255 / 400,00 / 03/2024;

Oliveira Dota & Dota Empreendimentos e Administração LTDA / 8-44-36 / 400,00 / 04/2024;

J&L Associados Administração de Bens Próprios LTDA / 3-41-69 / 400,00 / 05/2024;

Juracy da Luz / 3-67-41 / 2.000,00 / 06/2024;

Antônio Baesso Neto / 3-57-122 / 400,00 / 07/2024;

José Carlos Sanches Valim Ferreira / 8-40-49 / 500,00 / 08/2024;

Therezinha de Jesus Américo Bacheschi – Espólio / 8-27-241 / 500,00 / 09/2024;
 Yeda Maria Almeida Barros / 8-44-24 / 500,00 / 10/2024;
 José Roberto de Souza / 8-39-289 / 401,60 / 11/2024;
 Maria do Carmo Ângelo Joaquim Ciacco / 9-17-176 / 401,60 / 12/2024;
 Antônio José Artuzo / 16-43-180 / 903,60 / 13/2024;
 Vera Lúcia Araújo / 36-16-130 / 502,00 / 14/2024;
 Benedito Carlos Pereira / 10-88-60 / 803,20 / 15/2024;
 Hélio Caldas Fossa / 19-1-170 / 1.506,00 / 16/2024;
 Antão Viana Júnior / 27-3-23 e 27-3-43 / 8.032,00 / 17/2024;
 Laurindo Batista / 19-1-190 / 401,60 / 18/2024;
 Maristela Francisco / 10-75-270 / 401,60 / 19/2024;
 Joaquim Fernando Cardenal / 40-22-14 / 502,00 / 20/2024.

DANILO VIEIRA CARDOZO FRANÇA

Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

ANTÔNIO MARCOS AYRES DA CUNHA SANTOS
Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

EDITAL Nº 02/2024

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO – ÁRVORE DANIFICADA

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os proprietários dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que conforme a Lei Municipal 5212/2023, no seu Art. 16, Inciso IV, foi constatada “ÁRVORE DANIFICADA” sujeitando-se à multa no valor de 200 UFS.

O autuado ainda deverá cumprir com o Artigo 16, IX e § 2º da mesma Lei:

§ 2º - As penalidades acima impostas não desobrigam o infrator à reposição das árvores suprimidas;

IX - será aplicada multa no valor de 100 UFS (Unidades Fiscais Sanjoanenses) por árvore suprimida sem replantio no prazo de 30 dias.

O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento do AR/MP ou da data da publicação deste Edital, para exercer seu direito de defesa através da abertura de recurso no Protocolo Geral da Prefeitura:

Rua: Carlos Kiellander, nº 366 – Centro

Horário: das 09:00 às 16:00

Contato: (19) 3634-1024

NOME DO CONTRIBUINTE/CADASTRO/VALOR/Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO

Renata Paschoal Tosi / 23-9-240 / 1.004,00 / 01/2024;
 José Carlos Sanches Valim Ferreira / 8-25-108 / 1.004,00 / 02/2024;
 Mercedes Rodrigues Ferreira / 10-55-208 / 2.008,00 / 03/2024;
 Sylvania Cristina de Alencar / 2-32-169 / 1.004,00 / 04/2024.

DANILO VIEIRA CARDOZO FRANÇA

Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

ANTÔNIO MARCOS AYRES DA CUNHA SANTOS

Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

EDITAL Nº 02/2024

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO – DEPÓSITO E DESCARTE IRREGULAR DE MATERIAIS

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os proprietários dos veículos ou imóveis abaixo descritos com os dados que constam no SETRAN bem como arquivos municipais, conforme o Artigo 1º da Lei Municipal nº 83/1989, que dispõe sobre a proibição da deposição de lixo em rios, córregos, mananciais, próprios municipais e em terrenos baldios, razão pela qual se lavra o presente Auto de infração.

O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento do AR/MP ou da data da publicação deste Edital, para exercer seu direito de defesa através da abertura de recurso no Protocolo Geral da Prefeitura:

Rua: Carlos Kiellander, nº 366 – Centro

Horário: das 09:00 às 16:00

Contato: (19) 3634-1024

NOME DO CONTRIBUINTE/IMÓVEL, VEÍCULO OU CNPJ/VALOR/Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO

Ana Marta Gracieti Silva Bertholucci / DKD1581 / 502,00 / 01/2024;
 Kilson Gonçalves Mendes / EXR7H90 / 502,00 / 02/2024;
 João Batista Ferreira / BHU0804 / 502,00 / 03/2024;
 José Odante Ferreira / CDW7692 / 502,00 / 04/2024;
 Ana Marta Gracieti Silva Bertholucci / DKD1581 / 1.004,00 / 05/2024;
 Roberto Carlos Soares Vieira / CCI6266 / 1.004,00 / 06/2024;
 Francisco Tavares dos Santos / CCI5139 / 1.004,00 / 07/2024;
 Ana Marta Gracieti Silva Bertholucci / DKD1581 / 1.004,00 / 08/2024;
 Flavio José / FWG2C02 / 502,00 / 09/2024;
 Techno Millenium Sistemas de Informática LTDA / EOO3115 / 502,00 / 10/2024;
 Cesar de Almeida Cassiano / OQZ3975 / 502,00 / 11/2024;
 Djalma Andrade / EAW8B29 / 502,00 / 12/2024;
 Luis Henrique Pereira / DJO1642 / 502,00 / 14/2024;
 Claudia Regina de Paula Ribeiro / GVG9958 / 502,00 / 15/2024;
 Paulo Gomes dos Santos / HHM2808 / 502,00 / 16/2024;
 Gilvan Quirino de Souza / FKF0F68 / 519,00 / 17/2024;
 Ma Constrular LTDA / 44.345.182/0001-08 / 519,00 / 18/2024;
 João Batista Carvalho / AYZ4386 / 519,00 / 19/2024;
 Rogerio Carrociere / GRJ9749 / 519,00 / 20/2024;
 Casa de Carnes Geremias e Mariano LTDA / FFG5699 / 519,00 / 21/2024;
 Juliane Sousa de Oliveira / CCI2239 / 519,00 / 22/2024;
 Ana Marta Gracieti Silva Bertholucci / DKD1581 / 1.024,00 / 23/2024;
 Tchno Millenium Sistemas de Informática LTDA / EOO3115 / 1.024,00 / 24/2024.

DANILO VIEIRA CARDOZO FRANÇA

Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

ANTÔNIO MARCOS AYRES DA CUNHA SANTOS
Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

EDITAL Nº 02/2024**NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO – LIMPEZA DE TERRENO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os proprietários dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam nos arquivos municipais, que de acordo com a Lei Municipal nº 5129/2023, os mesmos foram autuados e terão, de acordo com a mesma legislação, os seguintes prazos para regularização da situação perante o Município:

O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento do AR/MP ou da data da publicação deste Edital, para exercer seu direito de defesa através da abertura de recurso no Protocolo Geral da Prefeitura:

Rua: Carlos Kiellander, nº 366 – Centro

Horário: das 09:00 às 16:00

Contato: (19) 3634-1024

NOME DO CONTRIBUINTE/CADASTRO/VALOR/Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO

Antônio Evangelista Filho / 21-12-362 / 2.412,00 / 01/2024;
 Fabiane Cappi Stefani / 21-12-233 / 1.788,90 / 02/2024;
 Maria Lúcia Carvalho de Oliveira / 7-166-14 / 502,50 / 03/2024;
 Renato Benedito Assalin / 7-166-1 / 603,94 / 04/2024;
 Alzimar Gabriel da Silva / 20-8-430 / 427,12 / 05/2024;
 José Wagner Scannavino Cesquini / 18-90-508 / 1.307,26 / 06/2024;
 Maria Helena Souza Lima de Oliveira / 11-42-236 / 940,78 / 07/2024;
 Taciana Moraes Barros / 29-58-18 / 502,50 / 08/2024;
 PKI São João Empreendimentos Imobiliários / 29-64-15 / 552,75 / 09/2024;
 PKI São João Empreendimentos Imobiliários / 29-61-6 / 642,29 / 10/2024;
 Daniel Antoniazzi / 29-61-1 / 698,94 / 11/2024;
 André dos Santos Balhestero / 34-12-34 / 1.222,48 / 12/2024.

DANILO VIEIRA CARDOZO FRANÇA

Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

ANTÔNIO MARCOS AYRES DA CUNHA SANTOS
Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

EDITAL Nº 02/2024**NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO – NÃO RECOLHA DE RESÍDUOS DE PODA**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os proprietários dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que conforme a Lei Municipal nº 5212/2023, no seu Art. 16, Inciso X, foi constatada “NÃO RECOLHA DE RESÍDUOS DE PODA”, sujeitando-se à multa no valor de 80 UFS.

O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento do AR/MP ou da data da publicação deste Edital, para exercer seu direito de defesa através da abertura de recurso no Protocolo Geral da Prefeitura:

Rua: Carlos Kiellander, nº 366 – Centro

Horário: das 09:00 às 16:00

Contato: (19) 3634-1024

NOME DO CONTRIBUINTE/CADASTRO/VALOR/Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO

Antônio de Abreu / 11-27-242 / 401,60 / 01/2024;
 Ducans Participações LTDA / 39-1-10 / 401,60 / 02/2024;
 Joaquim Fernando Cardenal / 40-22-14 / 401,60 / 03/2024.

DANILO VIEIRA CARDOZO FRANÇA

Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

ANTÔNIO MARCOS AYRES DA CUNHA SANTOS
Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

EDITAL Nº 02/2024**NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO – PODA DRÁSTICA**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os proprietários dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que conforme a Lei Municipal 5212/2023, no seu Art. 16, Inciso VII, foi constatada “ÁRVORE PODADA DRÁSTICAMENTE”, sujeitando-se à multa no valor de 150 UFS.

O autuado ainda deverá cumprir com o Artigo 16, IX e § 2º da mesma Lei:

§ 2º - As penalidades acima impostas não desobrigam o infrator à reposição das árvores suprimidas;

IX - será aplicada multa no valor de 100 UFS (Unidades Fiscais Sanjoanenses) por árvore suprimida sem replantio no prazo de 30 dias.

O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento do AR/MP ou da data da publicação deste Edital, para exercer seu direito de defesa através da abertura de recurso no Protocolo Geral da Prefeitura:

Rua: Carlos Kiellander, nº 366 – Centro

Horário: das 09:00 às 16:00

Contato: (19) 3634-1024

NOME DO CONTRIBUINTE/CADASTRO/VALOR/Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO

Manoel Ruiz Silva / 8-33-403 / 753,00 / 01/2024;
 João Vilela Junqueira / 8-38-223 / 753,00 / 02/2024;
 José Roberto de Souza / 8-39-289 / 3.012,00 / 03/2024;
 Marcos Roberto Nogueira Freitas / 38-3-90 / 753,00 / 04/2024;
 Jonnys Garcia / 16-63-80 / 753,00 / 05/2024;
 Ducans Participações LTDA / 39-1-10 / 3.765,00 / 06/2024;
 João Luís Gomes Freire / 39-2-50 / 753,00 / 07/2024;
 Rosilda de Jesus Pedroso / 50-36-29 / 753,00 / 08/2024;
 Maria Lúcia Campos / 11-30-167 / 753,00 / 09/2024;
 Neide Maria Montano / 6-11-41 / 2.259,00 / 10/2024;
 Alexandre Donato de Sousa / 13-113-8 / 753,00 / 11/2024;
 Hevelin Nea Amorim / 13-113-10 / 753,00 / 12/2024;
 Josepha Rodrigues Barion / 12-91-120 / 753,00 / 13/2024;
 Guiomar Barbosa Sette / 16-72-90 / 1.506,00 / 14/2024;
 Gonçalo Araújo Nora / 16-44-70 / 753,00 / 15/2024;
 Carla Cristina Costa das Neves / 16-43-240 / 1.506,00 / 16/2024;
 Luiz Francisco Pereira de Lima / 15-20-232 / 753,00 / 17/2024;
 Wildney de Almeida / 9-18-167 / 1.506,00 / 18/2024;
 Edson Ramar Vieira / 7-110-6 / 753,00 / 19/2024;
 Rener da Cruz / 7-110-10 / 1.506,00 / 20/2024;

Lair Teixeira da Silva Dearo / 13-7-182 / 753,00 / 21/2024;
 José Osvaldo Antônio / 16-32-40 / 753,00 / 22/2024;
 Laurindo Batista / 19-1-190 / 753,00 / 23/2024;
 Maria Aparecida Galvani / 8-30-342 / 753,00 / 24/2024;
 Thelmo José Petroni / 30-17-139 / 753,00 / 25/2024;
 Francisco Delluca / 12-26-21 / 753,00 / 26/2024;
 Fábio José de Castro e Assis / 12-79-153 / 753,00 / 27/2024;
 Fábio Banin Neves / 38-34-13 / 753,00 / 28/2024;
 Elektro Redes S.A / 7-70-110 / 753,00 / 29/2024;
 Oscar Pirajá Martins Neto / 3-59-201 / 6.024,00 / 30/2024;
 Celina de Fátima Gomes Canela / 15-28-129 / 753,00 / 31/2024;
 Edvaldo Guezin de Lima / 40-17-20 / 753,00 / 32/2024;
 João Batista Duarte de Almeida / 8-16-65 / 753,00 / 33/2024;
 Regina Aparecida Assalin Gonçalves / 10-120-47 / 753,00 / 34/2024;
 Joaquin Fernando Cardenal / 40-22-14 / 753,00 / 35/2024.

DANILO VIEIRA CARDOZO FRANÇA

Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

ANTÔNIO MARCOS AYRES DA CUNHA SANTOS
Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

EDITAL Nº 02/2024

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO – QUEIMA DE RESÍDUOS

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que de acordo com a Lei Municipal nº 3694 de 14 de Outubro de 2014, os mesmos foram autuados e terão, de acordo com a mesma legislação, os seguintes prazos para regularização da situação perante o Município:

O autuado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do AR/MP ou da data da publicação deste Edital, para exercer seu direito de defesa através da abertura de recurso no Protocolo Geral da Prefeitura:

Rua: Carlos Kiellander, nº 366 – Centro

Horário: das 09:00 às 16:00

Contato: (19) 3634-1024

NOME DO CONTRIBUINTE / VALOR / Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO

PSJ Empreendimentos Imobiliários LTDA / 667,66 / 01/2024.

DANILO VIEIRA CARDOZO FRANÇA

Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

ANTÔNIO MARCOS AYRES DA CUNHA SANTOS
Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

EDITAL Nº 01/2024

SOLICITAÇÃO DE REPLANTIO

A CTAR (COMISSÃO TÉCNICA DE ARBORIZAÇÃO E REFLORESTAMENTO) comunica que em vistoria, verificou a

necessidade de replantio de uma muda de árvore na calçada de vossa residência.

As mudas podem ser retiradas no Viveiro Municipal de Mudanças, situado à Rua Romeu Nhola, 440, Parque Colinas da Mantiqueira, telefone: 3631-2201.

NOME/ PROCESSO/ PORTE DE MUDA

Maria Aparecida Alves Eleotério/ Processo 18123/2019/ 1 Porte Médio

DANILO VIEIRA CARDOZO FRANÇA

Depto de Meio Ambiente Agricultura e Abastecimento
Chefe de Seção

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO 3724/2022

Assunto: Prorrogação de prazo para a conclusão do Processo nº 3724/2022 – Portaria nº 16.878, de 28 de abril de 2023, visando apurar fatos e responsabilidades.

Prazo do relatório conclusivo: 60 dias a contar da data desta publicação.

PROCESSO 10.110/2022

Assunto: Prorrogação de prazo para a conclusão do Processo nº 10.110/2022 – Portaria nº 17.554, de 14 de dezembro de 2023, visando apurar fatos e responsabilidades.

Prazo do relatório conclusivo: 60 dias a contar da data desta publicação.

RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV Nº 02/2023
ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 02/2023 para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo e **cumprir o cronograma constante do Anexo I, para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância** deste Edital.

ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA
CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

12º DHISSYCA CAROLINE LEAL DE OLIVEIRA.....RG: 41.408.860-8

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro. (09/02/2024)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE
DOCUMENTOS

1. 15/02/2024 – Reunião para **COMPROVAÇÃO PRÉVIA DE REQUISITOS** do Edital de Abertura para investidura no cargo, **ENTREGA DOS DOCUMENTOS** relacionados no item 1.2 desse Anexo, **ESCOLHA** da Unidade Escolar.

- **Horário: 08:30 – Assistente de Desenvolvimento da Infância**

- **Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro**

1.1. Para comprovação prévia de requisitos, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) CPF original;
- b) RG original;
- c) Título de eleitor original;
- d) Carteira de reservista ou dispensa original;
- e) Carteira de trabalho com o nº do PIS;
- f) 02 Fotos ¾ (coloridas, iguais e recentes);
- g) Cópia simples do RG;
- h) Cópia simples do número do PIS;
- i) Via original e cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no Edital de Abertura do Concurso 02/2023;
- j) Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- k) Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- l) Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos;
- m) Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2022 (se houver);
- n) Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário.

2. Para o exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar o **RESULTADO** dos exames médicos constantes no anexo IV do Edital de Abertura do Concurso 02/2023:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de Jejum;
- c) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- d) ALT;
- e) AST;
- f) GGT;
- g) Colesterol total;
- h) Triglicérides;
- i) Urina I;
- j) Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano.
- k) RX de tórax em AP e P com laudo (ambos os sexos);
- l) RX de coluna lombo-sacra AP e P, com laudo (ambos os sexos);

m) Eletrocardiograma com laudo.

2.1. A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item “j”, não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV Nº 01/2023
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL SUBSTITUTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 01/2023 para o cargo de Professor de Ensino Fundamental Substituto, conforme abaixo relacionada, para **cumprir o cronograma constante do Anexo I** deste Edital.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL SUBSTITUTO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

03º CAMILA MARIAH FARIA DE SANT ANNA
GASPARI.....RG: 45.036.101

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro. (09/02/2024)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE
DOCUMENTOS

1. 15/02/2024 – Reunião para **COMPROVAÇÃO PRÉVIA DE REQUISITOS** do Edital de Abertura para investidura no cargo, **ENTREGA DOS DOCUMENTOS** relacionados no item 1.2 desse Anexo, **ATRIBUIÇÃO** das salas de aula.

- **Horário: 09:00 – Professor de Ens. Fundamental Substituto**

- **Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro**

1.1. Os critérios de escolha das salas de aula obedecerão ao disposto na Lei nº 4.378, de 23 de outubro de 2018;

1.2. Para comprovação prévia de requisitos, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) CPF original;
- b) RG original;
- c) Título de eleitor original;
- d) Carteira de reservista ou dispensa original;
- e) Carteira de trabalho com o nº do PIS;
- f) 02 Fotos ¾ (coloridas, iguais e recentes);
- g) Cópia simples do RG;
- h) Cópia simples do número do PIS;
- i) Via original e cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no Edital de Abertura do Concurso 01/2023;
- j) Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- k) Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;

- l) Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos;
- m) Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2022 (se houver);
- n) Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário.

2. Para o exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar o **RESULTADO** dos exames médicos constantes no Anexo IV do Edital de Abertura do Concurso 01/2023:

- Hemograma completo;
- Glicemia de Jejum;
- PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- ALT;
- AST;
- GGT;
- Colesterol total;
- Triglicérides;
- Urina I;
- Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano.

2.1. A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item "j", não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 04/2020
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 04/2020 para os cargos de Professor de Ensino Fundamental e Professor do Ensino Infantil, conforme abaixo relacionados, para **cumprirem o cronograma constante do Anexo I** deste Edital.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

51º NATHALIA RIBEIRO SEBASTIÃO.....RG: 55.001.603-X

PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

41º GUILHERME MALHEIROS GIAO FILHO.....RG: 47.765.195-1

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro. (09/02/2024)

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal**

**ANEXO I
CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE
DOCUMENTOS**

1. 15/02/2024 – Reunião para **COMPROVAÇÃO PRÉVIA DE REQUISITOS** do Edital de Abertura para investidura no cargo, **ENTREGA DOS DOCUMENTOS** relacionados no item 1.2 desse Anexo, **ATRIBUIÇÃO** das salas de aula.

- Horário: 09:00 – Professor de Ensino Fundamental e Professor de Ensino Infantil

- Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro

1.1. Os critérios de escolha das salas de aula obedecerão ao disposto na Lei nº 4.378, de 23 de outubro de 2018.

1.2. Para comprovação prévia de requisitos, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- CPF original;
- RG original;
- Título de eleitor original;
- Carteira de reservista ou dispensa original;
- Carteira de trabalho com o nº do PIS;
- 02 Fotos ¾ (coloridas, iguais e recentes);
- Cópia simples do RG;
- Cópia simples do número do PIS;
- Via original e cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no Edital de Abertura do Concurso 04/2020;
- Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos;
- Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2022 (se houver);
- Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário.

2. Para o exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar o **RESULTADO** dos exames médicos constantes do item 10.4 do Edital de Abertura do Concurso 04/2020:

- Hemograma completo;
- Glicemia de Jejum;
- PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- ALT;
- AST;
- GGT;
- Colesterol total;
- Triglicérides;
- Urina I;
- Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano.

2.1. A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item "j", não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N° 04/2019
VIGIA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato

aprovado no Concurso Público de nº 04/2019 para o cargo de Vigia, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

VIGIA

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

57º PAULO HENRIQUE DA SILVA FERREIRA.....RG: 48.900.964-5

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro. (09/02/2024)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

SINDICÂNCIA

Processo: 11.577/2023

Assunto: Prorrogação de prazo para conclusão do PROCESSO DE SINDICÂNCIA nº 11.577/2023, visando apurar fatos e a possível responsabilidade de servidor – Comissão de Sindicância nomeada pela Portaria 15.721, de 18 de agosto de 2022.
Prazo do relatório conclusivo: 60 (sessenta) dias a contar da data desta publicação.

SECRETARIA

DECRETOS

DECRETO Nº 7.637, DE 29 DE JANEIRO DE 2.024

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso III da Lei Municipal nº 5.163, de 29 de junho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 674.060,25 (seiscentos e setenta e quatro mil, sessenta reais e vinte e cinco centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

106.04.01.449052.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$260,00
367.11.01.339039.08.244.0006.2.511 – P.S.B. – Proteção Social.....R\$7.895,25
655.14.06.319016.12.361.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$336.000,00

680.14.06.319016.12.365.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$206.000,00
947.18.01.339040.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$117.505,00
1049.21.01.339039.18.542.0004.2.014 – Manut. Serviços de Proteção e Bem-Estar Animal.....R\$6.400,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

99.04.01.339039.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$260,00
368.11.01.339040.08.244.0006.2.511 – P.S.B. – Proteção Social Básica.....R\$7.895,25
651.14.06.319011.12.361.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$336.000,00
672.14.06.319011.12.365.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$206.000,00
944.18.01.339034.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$117.505,00
1050.21.01.339040.18.542.0004.2.014 – Manut. Serviços de Proteção e Bem-Estar Animal.....R\$6.400,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (29/01/2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.639, DE 30 DE JANEIRO DE 2.024

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, § 3º da Lei Municipal nº 5.163, de 29 de junho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 15.876.593,76 (quinze milhões, oitocentos e setenta e seis mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

1073.15.03.335039.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$15.876.593,76

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos do Estado, através da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (30/01/2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.644, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

"Institui o valor dos preços públicos afeitos ao serviço público de transbordo, triagem, reservação e aterramento de Resíduos da Construção Civil Classe A e do serviço público de destinação final em aterro licenciado pela CETESB de resíduos destinados ao aterro ou à área de transbordo e triagem municipal."

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam instituídos para o ano de 2024 e para os próximos exercícios financeiros, até a ocorrência da devida alteração, os respectivos valores dos preços públicos de que tratam este decreto, em sendo:

I – Transbordo, triagem, reservação e aterramento de Resíduos da Construção Civil Classe A: 4,2 UFS (Unidade Fiscal Sanjoanense) por m³.

II – Destinação final em aterro licenciado: 57 UFS (Unidade Fiscal Sanjoanense) por tonelada.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte quatro (08.02.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 17.733, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho nº 058/DGP/DIR, elaborado pelo Diretor do Departamento de Gestão e Planejamento e Urbano, Considerando a Portaria nº 17.468, de 16 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição de Engenheiro Civil - Responsável Técnico da demanda nº 063104, e do futuro Convênio a ser firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo, tendo por objeto a Construção de Pronto-Socorro Infantil no Município de São João da Boa Vista/SP, nomeado através da Portaria nº 17.468, de 16 de novembro de 2023:

Substituir como Responsável Técnico o Sr. **PETERSON GARCIA ZENUN**, CREA nº 5063.27624-6/SP, pelo Sr. **CHARLES ATTIAS JUNIOR** - CREA-SP 5070.17221-9.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (08.02.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.734, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o término do processo de contratação de empresa para prestação de pareceres técnicos quanto ao mérito cultural dos projetos cadastrados nos editais da Lei Paulo Gustavo de São João da Boa Vista,

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir como membro da Comissão de Análise de Projetos da Lei Paulo Gustavo, a empresa Mateus Luís de Souza Dias, 36821261806 – CNPJ 19.726.930/0001-55.

Art. 2º - A empresa Mateus Luís de Souza Dias, 36821261806, contratada pelo Departamento de Cultura com o objetivo de realizar a análise e confeccionar os pareceres quanto ao mérito cultural dos projetos cadastrados, ficará responsável por:

- a) avaliar a compatibilidade das estimativas de custos dos projetos cadastrados;
- b) realizar a análise e confeccionar pareceres quanto ao mérito cultural dos projetos cadastrados.

Art. 3º - Os demais membros da Comissão de Análise dos Projetos da Lei Paulo Gustavo ficarão responsáveis pelas demais atribuições presentes no Art. 2º da Portaria nº 17.419, de 23 de outubro de 2023, sendo elas:



- a) remanejar os saldos existentes, nos termos do Parágrafo 1º do Art. 3º do Decreto Federal nº 11.525/2023;
- b) realizar a análise da documentação de habilitação;
- c) cumprir demais responsabilidades a ela outorgadas nos editais da Lei Paulo Gustavo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (08.02.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.735, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando a Inf. Técnica nº 005/2023/DME,
Considerando o Despacho nº 126/2024/DME, elaborado pela Diretora do Departamento Municipal de Educação,
Considerando a Portaria nº 16.040, de 05 de dezembro de 2022,
Considerando a Portaria nº 17.353, de 02 de outubro de 2023,
Considerando a Portaria nº 17.533, de 11 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar as seguintes substituições de membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, nomeados através das Portarias: nº 16.040, de 05 de dezembro de 2022, Portaria nº 17.353, de 02 de outubro de 2023 e Portaria nº 17.533, de 11 de dezembro de 2023:

Substituir como membro Suplente, a Representante dos Pais de Alunos, a Sra. **TATIANE ARRIBERTI BARBOSA**, pela Sra. **ADRIANA REGINA GONÇALVES MARQUES**.

Substituir como membro Titular, a Representante dos Pais de Alunos, a Sra. **DULCELENE APARECIDA ABREU TONON**, pela Sra. **FLAVIA CRISTINA DE CARVALHO**.

Substituir como membro Titular, a Representante dos Trabalhadores da Educação, a Sra. **ALINE FRANÇA DE BRITO**, pela Sra. **KELLY CRISTINA BENEVIDES DE CASTRO BARRADO**.

Substituir como membro Titular, a Representante das Entidades Cívicas Organizadas, a Sra. **CHRISTIANNE ZAZINI CAMARGO**, pela Sra. **ANA CLAUDIA LIMA DOS SANTOS**.

Substituir como membro Titular, a Representante das Entidades Cívicas Organizadas, a Sra. **CAROLINE DA SILVA MISSACI**, pela Sra. **SUELENE DE LOURDES CONSENTINO TAVARES**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (08.02.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.736, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando o Ofício nº 010/2024/DAS/SACD/CMDCA, elaborado pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

Considerando a Portaria nº 16.039, de 05 de dezembro de 2022,

Considerando a Portaria nº 16.933, de 18 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar as seguintes substituições de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nomeado através da Portaria nº 16.039, de 05 de dezembro de 2022 e da Portaria nº 16.933, de 18 de maio de 2023:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTES DE ENTIDADES QUE ATENDEM ADOLESCENTES

Substituir como membro **Suplente** a Sra. **SABRINA FONSECA BRUNHOROTO**, pela Sra. **EVELISE DONIZETE ROSA**.

REPRESENTANTES DE ENTIDADES QUE ATENDEM CRIANÇAS

Substituir como membro **Titular** a Sra. **SUELENE SONIA DE JEZUZ**, pela Sra. **MARIA JULIA DE SOUZA LIMA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (08.02.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.737, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Técnico em Laboratório e Análises Clínicas, a partir de 06 de fevereiro de 2024, a servidora Sra. **NATHANE ABRÃO RIBEIRO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (08.02.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.738, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUIS OTAVIO FRITTOLE**, portador do RG nº 32.188.120-5, para a partir de 05/02/2024, ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Gestão e Planejamento, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (08.02.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.739, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUIS FRANCISCO ESCALON**, portador do RG nº 19.498.600-7, para a partir de 01/02/2024, ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Trânsito, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (08.02.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.740, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Artigo 67 da Lei 8.666/93 prevê que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração designado para tal fim,

Considerando que o Artigo 35 da Lei 13.019/14, inciso V, alínea "g" prevê que deverá ser designado gestor de parcerias,

Considerando que a Portaria nº. 17.545, de 14 de dezembro de 2023 designou servidores desta municipalidade como Gestores de Contratos, Convênios e Parcerias,

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir, como Gestora de Contratos, Convênios e Parcerias do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento a servidora **NATÁLIA AMÉRICO DA SILVA**.

Art. 2º - Incluir, como Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo o servidor **EZEQUIAS FERREIRA DE ARAÚJO JUNIOR**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (08.02.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.741, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho nº 004/2024/DTS/COMDEC, e o Processo nº 7024/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, nos termos da Lei nº 1.338, de 01 de junho de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 6.864 de 27 de julho de 2021.

I. COORDENADOR MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

MARCOS VERÍSSIMO DOS SANTOS, Coordenador Municipal de Defesa Civil.

II. SECRETARIA EXECUTIVA

GABRIEL TEIXEIRA MATTOS, Assessor do Departamento de Trânsito e Segurança.

III. SETOR TÉCNICO

MARCOS FLAVIO CAPRONI NOGUEIRA, Engenheiro Civil, do Departamento de Trânsito e Segurança;

MIRELY FARBO GARCIA, Auxiliar Administrativo, da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

IV. SETOR OPERATIVO

GIULIANO FRANCISCO DOMINGOS, Ajudante de Serviços Gerais do Setor de Defesa Civil;

ALEXANDRE DANILO CHICONI, Agente da Mobilidade Urbana do Departamento de Trânsito e Segurança;
CLÉSIO GOMES MARIANO, Agente da Mobilidade Urbana do Departamento de Trânsito e Segurança;
TAILLAN SERGIO BARBOSA DE OLIVEIRA, Agente da Mobilidade Urbana do Departamento de Trânsito e Segurança;
IVAN SARMENTO, Motorista Especializado.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 16.917, de 11 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (08.02.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.742, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de análise preliminar das solicitações de ressarcimento de danos ao Patrimônio Público ou a terceiros em trâmite nesta Administração,

Considerando a necessidade de melhorar a eficácia no andamento destas análises, para posteriores ressarcimentos, quando comprovado o dano, bem como para se verificar eventual responsabilidade da Administração ou de servidores,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Análise de Danos, oriundos de ações ou omissões do Departamento de Trânsito e Segurança, composta pelos servidores abaixo:

Presidente: GABRIEL TEIXEIRA MATTOS
 Membros: RENATA DE SOUZA
 EDSON LUIS DINIZ DE ANDRADE

Art. 2º - Compete à Comissão de Análise de Danos:

1. receber e analisar a documentação constante nos processos, verificando a existência de danos a bens de terceiros ou ao Patrimônio Público;

2. conferir as despesas originadas de reparação dos danos e atestar a apresentação de orçamentos prévios, conforme exigido em lei específica;

3. realizar apuração preliminar junto à Diretoria do Departamento e setores envolvidos, a fim de se constatar eventual responsabilidade da Administração ou de servidor;

4. emitir relatório conclusivo, subscrevê-lo e encaminhar o Processo ao Departamento de Recursos Humanos, para providências.

Art. 3º - A Comissão de Análise de Danos terá caráter transitório e deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta portaria, avaliar os processos pendentes e emitir parecer acerca da existência de danos, de ressarcimento a terceiros e, ainda, se é cabível a apuração de responsabilidade de servidor mediante Sindicância.

Art. 4º - Os membros da Comissão farão jus ao recebimento da gratificação estabelecida na Lei nº 656, de 28 de abril de 1992, enquanto perdurarem as análises dos processos em andamento, devendo, para tanto, encaminhar cópias das atas de reunião ao Departamento de Recursos Humanos, para lançamento da remuneração.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (08.02.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.743, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração do cargo do Sr. Lúcio Santos Carvalho, em 26/01/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **DHISSYCA CAROLINE LEAL DE OLIVEIRA**, portadora do RG: 41.408.860-8, classificada em 12º lugar no concurso público nº 02/2023.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (08.02.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.744, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração do cargo da Sra. Flávia Perucchetti Macedo, em 02/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Infantil, constante do anexo I da Lei nº 4378/2018, o Sr. **GUILHERME**

MALHEIROS GIAO FILHO, portador do RG: 47.765.195-1, classificado em 41º lugar no concurso público nº 04/2020.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (08.02.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.745, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração do cargo da Sra. Alaiana Romero Cardoso, em 02/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental Substituto, constante do anexo I da Lei nº 4378/2018, a Sra. **CAMILA MARIAH FARIA DE SANT ANNA GASPARI**, portadora do RG: 45.036.101, classificada em 03º lugar no concurso público nº 01/2023.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (08.02.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.746, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **FABIANA CELEGUINI ZAZINI**, portadora do RG: 19.949.757-6, aprovada no concurso público nº 04/2020, para o cargo de Professor de ensino Fundamental, manifestou desistência para tomar posse do referido cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 06 de fevereiro de 2024, os efeitos da Portaria nº 17.708 de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (08.02.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.747, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração do cargo da Sra. Carolina Sala Pereira, em 12/01/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante do anexo I da Lei nº 4378/2018, a Sra. **NATHALIA RIBEIRO SEBASTIÃO**, portadora do RG: 55.001.603-X, classificada em 51º lugar no concurso público nº 04/2020.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (08.02.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.748, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. **OSIAS KLEBER MARES JUNIOR**, portador do RG: 36.406.133-9, aprovado no concurso público nº 04/2019, para o cargo de Vigia, não compareceu no prazo determinado na Portaria nº 17.661, de 18 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 06 de fevereiro de 2024, os efeitos da Portaria nº 17.661 de 18 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (08.02.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.749. DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração do cargo do Sr. Felipe Leoncini de Oliveira, em 24/10/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Vigia, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **PAULO HENRIQUE DA SILVA FERREIRA**, portador do RG 48.900.964-5, classificado em 57º lugar no concurso público nº 04/2019.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (08.02.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

FINAIS

EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 01/2024, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS DO CURSINHO POPULAR SANJOANENSE

O Departamento de Educação da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, em parceria com o Instituto Federal Câmpus de São João da Boa Vista, UNESP Câmpus de São João da Boa Vista, Academia de Letras São João da Boa Vista e UNIFAE – Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino, no uso de suas atribuições legais, tornam público que estão abertas as inscrições para o Curso Popular Sanjoanense, conforme instruções do presente Edital.

1. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

1.1. O Curso Popular Sanjoanense – edição 2024, propõe-se à formação acadêmica, cultural e cidadã de jovens e adultos oriundos da escola pública (que concluiu o Ensino Médio ou concluinte no presente ano letivo), bolsistas integral da rede privada e os de baixa renda familiar, preparando-os para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e as provas de vestibulares, sem certificação ou pretensão de vagas em Universidades ou Concursos Públicos, mas cuja finalidade é:

- Preparar pré-vestibulandos nas quatro áreas essenciais do conhecimento: Linguagens, Código e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias e Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- Complementar e aprofundar o conhecimento obtido no Ensino Médio, privilegiando a comunidade de baixa renda, objetivando o ingresso em universidades públicas;
- Propiciar espaços formativos que sejam atravessados por questões de cunho sociocultural, ético e de cidadania;
- Incentivar processos educativos que estimulem a geração de trabalho e de emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional.

2. DO CURSO**2.1. Identificação do Curso**

Nome: “Curso Popular Sanjoanense – edição 2024”.

Previsão de duração do curso: de 08/04/2024 a 15/11/2024.

Número de vagas: 70 (setenta).

Horário das aulas: de segunda a sexta-feira, das 18h45 às 22h45.

Local: UNIFAE.

Início: 08 de abril de 2024.

Pré-requisitos mínimos:

- 2.1.1. Estar cursando o 3º Ano do Ensino Médio ou ter concluído o Ensino Médio, preferencialmente na Rede Pública de Ensino,
- 2.1.2. Estar cursando o 3º Ano do Ensino Médio ou ter concluído o Ensino Médio, como bolsista integral em rede privada;
- 2.1.3. Baixa renda familiar.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas 70 (setenta) vagas a jovens e adultos que estejam cursando o 3º ano do Ensino Médio ou que já tenham concluído os seus estudos preferencialmente em escolas públicas, ou que sejam estudantes bolsistas integral em escolas privadas com a devida comprovação, e seguindo os itens de pontuação que compõem este Edital.

3.2. Haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência, bem como para negros, conforme previsto neste Edital.

4. DA RESERVA DE VAGAS

4.1. A seleção dos candidatos obedecerá à divisão de vagas no que se refere aos quesitos de ampla concorrência e de reserva de vagas, conforme Tabela 1:

Tabela 1 - Quantitativo de vagas

Ampla Concorrência: 70% 49 vagas	Reserva de Vagas: 25% Candidatos PPP 17 vagas - Pessoa Preta ou Parda	Reserva de Vagas: 5% Candidatos PCD 4 vagas - Pessoa com Deficiência
--	--	---

4.2. Os candidatos com deficiência deverão, obrigatoriamente, comprovar sua condição mediante a apresentação de laudo médico recente, emitido por profissional da área, no ato da inscrição.

4.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato de inscrição e do preenchimento do questionário socioeconômico, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto

Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.4. No caso de falta de candidatos para ocupar uma vaga reservada, serão convocados os candidatos classificados dentro do número de vagas para ampla concorrência.

4.5. As vagas de ampla concorrência serão disputadas pelos candidatos conforme estabelecido nos subitens 2.1.1 à 2.1.3.

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Para o candidato que está cursando o 3º ano do Ensino Médio:

5.1.1. Estar regularmente matriculado, preferencialmente em escola da Rede Pública de Ensino, ou como bolsista integral da rede privada, comprovando a renda familiar per capita, devendo ser apresentado no ato de inscrição as documentações comprobatórias;

5.1.2. Comprovação da renda per capita familiar, atestada pelo preenchimento de questionário socioeconômico;

5.2. Para o candidato que já concluiu o Ensino Médio:

5.2.1. Apresentar documentação comprobatória no ato de inscrição de que concluiu o Ensino Médio na Rede Pública de Ensino ou como bolsista integral da rede privada, comprovando a renda familiar per capita, devendo ser apresentado no ato de inscrição as documentações comprobatórias;

5.2.2. Comprovação da renda per capita familiar, atestada pelo preenchimento de questionário socioeconômico;

5.3. É vedada a participação de candidatos que já concluíram o Ensino Superior (Bacharelado e/ou Licenciatura).

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de candidatos ao Cursinho Popular Sanjoanense – edição 2024, deste Edital estarão abertas no período de **19/02/2024 a 29/02/2024 às 23h59**.

6.2. **As inscrições serão realizadas, exclusivamente, mediante o preenchimento de formulário online disponível no endereço eletrônico <https://saojoao.sp.gov.br/cursinho-popular-sanjoanense-edicao-2024>.**

6.3. Poderão se inscrever no processo seletivo os candidatos que se adequarem aos pré-requisitos estabelecidos no Item 1 deste Edital.

6.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição e de mensalidades.

6.5. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do formulário de inscrição.

6.6. É obrigatório anexar os documentos comprobatórios exigidos no ato de inscrição mencionados nos subitens 6.6.1 a

6.6.6:

6.6.1. Carteira de identidade ou documento oficial com foto;

6.6.2. CPF;

6.6.3. Comprovante de endereço atualizado com prazo inferior a 3 meses;

6.6.4. Comprovante de escolaridade (declaração, atestado de matrícula, diploma, histórico escolar ou certificado).

6.6.5. Questionário socioeconômico preenchido e assinado pelo candidato.

6.6.6. Documento comprobatório da condição de bolsista integral emitido pela instituição de ensino privada (alunos de escola privada).

6.6.7. Laudo médico emitido com prazo inferior a 6 (seis) meses, por profissional da área (vaga PCD);

6.7. Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo será conduzido pela Comissão Organizadora e composto pelas seguintes etapas:

7.2. **Primeira Etapa (Eliminatória):** preenchimento do formulário de inscrição e socioeconômico.

7.3. **Segunda Etapa (Avaliação Presencial)**

7.3.1. Todos os inscritos que atenderem aos pré-requisitos mencionados no presente Edital, deverão realizar a avaliação presencial, que ocorrerá no dia **16/03/2024, sábado, das 9h às 11h30 no prédio da UNIFAE, localizado no Largo Engenheiro Paulo Almeida Sandeville, nº 15 - Jardim Santo André, São João da Boa Vista – SP**, sendo classificados posteriormente em ordem decrescente de notas.

7.3.2. Da prova presencial constarão 20 (vinte) questões de múltipla escolha.

7.3.3. O tempo mínimo de permanência na sala é de uma hora.

7.3.4. Ao término da prova, o candidato poderá levar consigo apenas o rascunho do gabarito.

7.3.5. Em caso de empate, o critério para desempate será a preferência para a maior idade.

7.3.6. As questões estarão relacionadas às seguintes áreas do conhecimento: Linguagens, códigos e suas tecnologias; Ciências Humanas e suas tecnologias; Ciências da Natureza e suas tecnologias; Matemática e suas tecnologias.

7.3.7. O processo seletivo classificará a quantidade de candidatos correspondente ao número de vagas estabelecidas, mais o equivalente a 50% do número de vagas para eventual composição de lista de espera.

7.3.8. No caso de falta de candidatos para ocupar uma vaga reservada serão convocados os candidatos classificados dentro do número de vagas para ampla concorrência.

7.3.9. Os candidatos cadastrados na lista de espera poderão ser chamados em casos de desistências decorridas após duas semanas de aula.

7.3.10. Os candidatos habilitados passarão para a terceira etapa, mencionada no item 7.4.

7.4. **Terceira Etapa (Classificatória)**

- 7.4.1. Análise do questionário socioeconômico preenchido por ocasião da inscrição, em que o candidato será classificado de maneira decrescente e pontuado da seguinte forma:
- 7.4.1.1. Alta vulnerabilidade social: renda familiar per capita igual ou inferior a meio salário mínimo nacional vigente – 6 pontos;
- 7.4.1.2. Média vulnerabilidade social: renda familiar per capita entre meio e um salário mínimo nacional vigente – 5 pontos;
- 7.4.1.3. Baixa vulnerabilidade social: renda familiar per capita acima de um salário mínimo nacional vigente – 4 pontos.
- 7.4.2. Estudo em instituição de ensino, com valor de até 4 pontos, distribuídos da seguinte forma:
- 7.4.2.1. Candidatos que concluíram o 3º ano do Ensino Médio em instituição da Rede Pública de Ensino com valor de 3 pontos;
- 7.4.2.2. Candidatos matriculados no 3º ano do Ensino Médio em instituição da Rede Pública de Ensino com valor de 3 pontos;
- 7.4.2.3. Candidatos que concluíram o 3º ano do Ensino Médio em instituição da Rede Privada de Ensino, comprovadamente bolsista integral, com valor de 2 pontos;
- 7.4.2.4. Candidatos matriculados no 3º ano do Ensino Médio em instituição da Rede Privada de Ensino, comprovadamente bolsista integral, com valor de 2 pontos;
- 7.4.3. Candidatos que residem no município de São João da Boa Vista, apresentando documentação comprobatória (comprovante de endereço dos últimos três meses), com valor de 1 ponto.
- 7.4.4. Após realizadas as três etapas, caso o número de candidatos seja superior ao número de vagas ofertadas, dar-se-á preferência aos alunos: (1) em situação de vulnerabilidade social, utilizando o critério da renda familiar per capita; (2) alunos provenientes de escola pública, respeitando os critérios do item 7.3.7.

8. DO RESULTADO

- 8.1. A relação dos candidatos classificados, bem como da lista de espera, será amplamente divulgada pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista mediante publicação no endereço eletrônico <https://www.saojoao.sp.gov.br> no dia **25/03/2024**.
- 8.2. É de inteira responsabilidade do candidato tomar conhecimento do resultado do processo seletivo.

9. DA MATRÍCULA

- 9.1. Os alunos selecionados deverão comparecer para assinatura da matrícula que será realizada no período de **26 de março a 03 de abril de 2024 no Departamento Municipal de Educação, na Rua Benjamin Constant, nº 155, Centro, em São João da Boa Vista - SP**, ocasião em que deverão assinar a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE em participar das aulas do CPS-2024.
- 9.2. Não haverá a cobrança de taxa de matrícula;
- 9.3. A garantia de matrícula está condicionada ao comparecimento às aulas. A ausência sem justificativa amparada pela Comissão Organizadora será considerada como renúncia expressa à vaga, resultando na convocação do próximo classificado da lista de espera.
- 9.4. No ato da matrícula, o aluno menor de 18 anos deverá encaminhar Termo de Responsabilidade assinado pelo responsável. A não entrega do documento implica o cancelamento automático da matrícula.
- 9.5. A convocação de candidatos da lista de espera será feita exclusivamente pelo e-mail indicado no formulário de inscrição a partir de **04/04/2024**.

10. DO INÍCIO DO CURSO

- 10.1. O início do curso está previsto para o dia **08/04/2024**. Esta data poderá sofrer alteração, se necessário, em que será divulgado nos e-mails fornecidos no ato de inscrição.
- 10.2. As aulas ocorrerão de segunda a sexta-feira no período noturno, das 18h45 às 22h45, podendo sofrer alteração, se necessário.
- 10.3. Os alunos matriculados receberão por e-mail as orientações que venham a ser deliberadas pela Comissão Organizadora do CPS-2024.
- 10.4. Caso o aluno não frequente as aulas nas duas primeiras semanas do curso e não apresente justificativa para as faltas, terá a sua matrícula automaticamente cancelada e sua vaga será disponibilizada ao próximo classificado da lista de espera.

11. DOS EVENTUAIS BENEFÍCIOS ADICIONAIS OFERECIDOS POR INSTITUIÇÕES PARCEIRAS AOS ALUNOS

- 11.1. Para fazer jus aos eventuais benefícios ofertados por instituições de Ensino Superior que venham a ser parceiras do Cursinho Popular Sanjoanense, o aluno deverá ter, no mínimo, 75% de frequência global, além de obedecer ao que for estabelecido nos editais abertos e administrados, única e exclusivamente por essas instituições.

12. DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA

O Cursinho Popular Sanjoanense é uma iniciativa de fomento ao ingresso no Ensino Superior, sem a atribuição de notas oficiais às atividades dos alunos. Estes, porém, terão sua frequência controlada por meios que serão estabelecidos pela Comissão Organizadora.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. O candidato inscrito assume a aceitação total das normas constantes neste Edital.
- b. Caberá à Comissão Organizadora do Cursinho Popular Sanjoanense a responsabilidade de zelar pela lisura do processo seletivo.

- c. Será eliminado, em qualquer época, o candidato que houver realizado inscrição utilizando-se de documentos ou informações falsas, ou de outros meios ilícitos.
- d. Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pela Comissão Organizadora.

14. O CRONOGRAMA

EVENTO	DATA / PERÍODO
Período de inscrição	19/02/2024 a 29/02/2024
Prova presencial	16/03/2024
Divulgação dos resultados	25/03/2024
Período de matrícula	26/03/2024 a 03/04/2024
Período para convocação de novas matrículas (lista de espera)	A partir de 04/04/2024
Data prevista para o início do curso	08/04/2024

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal de São João da Boa Vista

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

(Este questionário deverá ser preenchido em letra de forma, assinado pelo candidato, e anexado no formulário de inscrição.)

Prezado(a) candidato(a),

Este questionário nos permitirá conhecer aspectos importantes da sua vida e da realidade socioeconômica da sua família. Tais aspectos são fundamentais para subsidiar a avaliação dos critérios para aceitabilidade no Cursinho Popular Sanjoanense, edição 2024.

Ressaltamos que as suas respostas serão mantidas em sigilo pela equipe da Comissão Organizadora do CPS, sendo este questionário guardado em local seguro e reservado.

1- IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

1.1. Dados pessoais do candidato

Nome completo: _____

Nome social/Apelido: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Idade: _____ Sexo: Masculino [] Feminino []

CPF: _____ RG: _____ Órgão Emissor: _____

Raça/Cor: 1. Preta [] 2. Parda [] 3. Indígena [] 4. Quilombola [] 5. Amarela []
6. Branca [].

Estado Civil: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

2. CARACTERIZAÇÃO DO DOMICÍLIO E TERRITÓRIO DA FAMÍLIA

2.1 Sobre a residência da sua família, responda:

A residência da sua família é:	O material predominantes na construção da residência é (paredes):
<input type="checkbox"/> Própria (quitada ou herdada) <input type="checkbox"/> Financiada (gasto mensal de R\$ _____) <input type="checkbox"/> Alugada (gasto mensal de R\$ _____) <input type="checkbox"/> Cedida (mora sem pagar aluguel) <input type="checkbox"/> Outra situação: _____	<input type="checkbox"/> Alvenaria/tijolo (com paredes cimentadas) <input type="checkbox"/> Alvenaria/tijolo (paredes não cimentadas) <input type="checkbox"/> Taipa/ Pau a pique <input type="checkbox"/> Palha <input type="checkbox"/> Madeira <input type="checkbox"/> Outro material: _____

2.2. Especifique e numere os cômodos da residência da sua família: (Exemplo: Se na residência da sua família tiver duas salas, coloque: [02] Sala, etc.)

<input type="checkbox"/> Sala	<input type="checkbox"/> Cozinha	<input type="checkbox"/> Varanda
<input type="checkbox"/> Quarto	<input type="checkbox"/> Banheiro	<input type="checkbox"/> Garagem
<input type="checkbox"/> outros cômodos: _____		

2.3. Especifique a forma de abastecimento de água da residência da sua família:

<input type="checkbox"/> Rede pública de distribuição	<input type="checkbox"/> Poço, Rio ou Nascente	<input type="checkbox"/> Carro pipa
<input type="checkbox"/> Outra forma: _____		

2.4 Sobre a infraestrutura do local da residência da sua família responda:

O lixo da residência é:

- Coletado pela prefeitura
 Não é coletado e tem outro destino
 (Exemplo: queimado, enterrado, etc.)

A rua onde fica a residência é:

- Totalmente calçada/pavimentada
 Apenas uma parte é calçada/pavimentada
 Não é calçada e/ou pavimentada

A iluminação da residência é:

- Coletado pela prefeitura
 Iluminação Elétrica
 Possui outra forma de iluminação
 (Exemplo: vela querosene, etc.)

A forma de escoamento do banheiro ou sanitário da residência é:

- Não possui banheiro ou sanitário
 Fossa/Saneamento
 Céu aberto ou vala
 Escoa para rio, riacho, etc.
 Outra forma de escoamento.

Marque aqui os serviços/políticas disponíveis em sua comunidade (Marque quantos itens forem necessários):

- Educação (Exemplo: Creche, escola, faculdade, etc.)
 Saúde (Exemplo: posto de saúde, UPA, hospital, CAPS, etc.)
 Previdência (Exemplo: INSS)
 Assistência Social (Exemplo: CRAS, CREAS, Abrigo/casa de acolhimento, Cadastro Único/Bolsa Família, etc.)
 Marque aqui caso não exista nenhum desses serviços/políticas disponíveis na sua comunidade.

3. CARACTERIZAÇÃO DA FAMÍLIA DO ESTUDANTE

3.1. Especificidades sociais, étnicas, culturais da sua família (para compreender as características listadas a seguir, consulte o anexo no final do questionário):

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Família indígena | <input type="checkbox"/> Família de catadores de material reciclável |
| <input type="checkbox"/> Família quilombola | <input type="checkbox"/> Família de agricultores familiares |
| <input type="checkbox"/> Família ribeirinha/pescadores | <input type="checkbox"/> Família atingida por empreendimento de infraestrutura. (Exemplo: transposição de rio; construção de estrada, barragem, etc.) |
| <input type="checkbox"/> Família assentada ou acampada | |
| <input type="checkbox"/> Família cigana | |

3.2. Componentes, trabalho e remuneração da família, incluindo você. (Caso a pessoa não trabalhe ou esteja desempregada colocar essa informação na coluna de "trabalho")

Nome (comece pelo seu nome)	Parentesco com o estudante	Idade	Especifique se o componente da família está estudando atualmente	Especifique o último ano ou série que a pessoa concluiu	Trabalho (Diga com o que trabalha)	Renda Mensal obtida por meio do trabalho que desenvolve*
			Sim[] Não[]			
			Sim[] Não[]			
			Sim[] Não[]			
			Sim[] Não[]			
			Sim[] Não[]			
			Sim[] Não[]			
			Sim[] Não[]			
			Sim[] Não[]			
			Sim[] Não[]			
			Sim[] Não[]			
			Sim[] Não[]			
			Sim[] Não[]			

*Não contabilize renda de aposentadoria, BPC, Bolsa Família, ajuda de terceiros, pensão alimentícia, renda de aluguel, seguro desemprego. Esses rendimentos serão especificados a seguir.

3.3. Especifique se a família recebe algum dos seguintes rendimentos e/ou benefícios e aponte o valor obtido mensalmente (Marque quantos itens forem necessários):

- Aposentadoria ou pensão do INSS R\$ _____
- Ajuda ou doação de familiares ou terceiros R\$ _____
- Pensão alimentícia R\$ _____
- Benefício de Prestação Continuada (BPC) R\$ _____
- Renda de aluguel de imóvel R\$ _____
- Seguro desemprego R\$ _____
- Programa Bolsa Família R\$ _____
- Outras rendas. R\$ _____

Qual: _____

Marque aqui caso a sua família não receba nenhum desses rendimentos ou benefícios.

3.4. Sobre a saúde da sua família, responda:

Algum componente da família, incluindo você, possui algum tipo de deficiência?

- Sim Se respondeu sim, especifique:
Quem é o componente da família: _____
- Não Qual o tipo de deficiência que possui: _____

Algum componente da família, incluindo você, possui algum tipo de doença grave ou incapacitante?

- Sim Se respondeu sim, especifique:
Quem é o componente da família: _____
- Não Qual o tipo de doença que possui: _____

Algum componente da família, incluindo você, está gestante?

- Sim Se respondeu sim, especifique:
Quem é o componente da família: _____
- Não Esta pessoa está fazendo pré-natal? Sim Não

Algum componente da família, incluindo você, vivencia alguma das seguintes situações (Marque quantos itens forem necessários):

- Depressão
- Ansiedade
- Síndrome do pânico
- Diabetes
- Hipertensão
- Desnutrição
- Fumante
- Infecção Sexualmente Transmissível Outro: _____
- Se marcou algum item, especifique:
Quem é o componente da família: _____

Algum componente da família, incluindo você, faz uso de medicação contínua ou controlada?

- Sim Se respondeu sim, especifique:
Quem é o componente da família: _____
- Não Qual o valor gasto por mês com essa medicação: R\$ _____

3.5. Indique aqui se você ou algum membro da sua família vivencia ou vivenciou recentemente uma ou mais das seguintes situações (Marque quantos itens forem necessários):

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Uso de álcool e/ou outras drogas | <input type="checkbox"/> Ausência de alimentos |
| <input type="checkbox"/> Preconceito e/ou discriminação | <input type="checkbox"/> Abuso ou exploração sexual |
| <input type="checkbox"/> Violência física, psicológica e/ou sexual | <input type="checkbox"/> Pessoa presa no sistema carcerário |
| <input type="checkbox"/> Tortura ou maus-tratos | <input type="checkbox"/> Pessoa vivendo em abrigo ou casa de acolhimento |
| <input type="checkbox"/> Situação de rua | <input type="checkbox"/> Criança ou adolescente que cometeu ato infracional* |

Marque aqui caso a sua família não vivencie ou tenha vivenciado nenhuma dessas situações.

*Considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal.

4. REALIDADE ESCOLAR DO ESTUDANTE

4.1. Marque aqui em que tipo de escola você estudou:

Ensino Médio

- Estou cursando ensino médio em escola pública.
- Estou cursando ensino médio em escola privada:
- Com bolsa integral Sem bolsa integral
- Concluído em escola particular: Com bolsa Sem bolsa

4.2. Você possui alguma necessidade educacional específica

Não Sim

Se respondeu "Sim" especifique qual necessidade:

5. Declara sob penas da lei que reside nos últimos 5 (cinco) anos no município de São João da Boa Vista-SP?

Não Sim

DECLARAÇÃO

"A declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis".

Declaro, sob as penalidades da lei, que todas as informações por mim prestadas neste questionário são verdadeiras.

Assinatura do(a) estudante

Assinatura do/a responsável (para menores de 18 anos)

ANEXO

Prezado estudante, durante o preenchimento do questionário atente para os seguintes termos:

✓ ESPECIFICIDADES SOCIAIS, ÉTNICAS, CULTURAIS¹

Família indígena: Família descendente dos povos originários do país.

Família quilombola: Família descendente de escravos refugiados em quilombos, ou descendentes de escravos negros cujos antepassados no período da escravidão fugiram dos engenhos de cana-de-açúcar, fazendas e pequenas propriedades para formar pequenos vilarejos chamados de quilombos.

Família ribeirinha: família que reside em pequenas comunidades ou isoladas, às margens ou nas proximidades dos rios, caracteriza-se por ter como principal atividade de subsistência a pesca e por praticar agricultura de subsistência, com a criação de animais de pequeno porte e extrativismo vegetal.

¹ A definição dessas especificidades foi retirada da Filipeta "Grupos tradicionais e específicos" do CadÚnico.

Família de pescadores: Família que utiliza os recursos pesqueiros extraídos da água doce ou salgada para fins comerciais ou de subsistência.

Família assentada: Família que, depois de ter sido assentada em Projetos da Reforma Agrária, firmou com o INCRA contrato de concessão de uso de terra e recebeu o Título de Domínio inegociável pelo prazo de dez anos. Essas famílias exploram a terra para produção de bens agrícolas e agropecuários.

Família acampada: Família que se encontra organizada em movimentos sociais que lutam por acesso à terra e à moradia, tanto na cidade quanto no campo.

Família cigana: Família heterogênea. De acordo com seu padrão tradicional de fixação e deslocamento, pode ser nômade (não se fixa), seminômade (se desloca e se fixa temporariamente) ou sedentária (fixa).

Família de catadores de material reciclável: Família na qual um ou mais componentes têm como atividade econômica a coleta de material reciclável e reaproveitável como papel, papelão, vidro, etc.

Família de agricultores familiares: Família cuja sobrevivência vincula-se à atividade agropecuária, praticada, predominantemente, com a força de trabalho familiar, em âmbito doméstico, na produção para autoconsumo e comercialização do excedente. As atividades agrícolas desenvolvidas por essas famílias podem envolver o cultivo de hortaliças, plantas medicinais, frutas, flores, bem como a criação de animais de pequeno porte, etc.

Família atingida por empreendimento de infraestrutura: Família que precisou ser deslocada de sua residência devido à construção de barragens, estradas, portos, aeroportos e outros empreendimentos de infraestrutura. Não se incluem nessa categoria os deslocados para construção de empreendimentos privados, como shopping center e supermercados, nem atingidos por catástrofes naturais, como deslizamentos e enchentes.

TRÂNSITO E SEGURANÇA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS N.º 02/2024. O Departamento de Trânsito e Segurança da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, dando cumprimento ao que estabelecem os Artigos 7º e 8º da Lei Municipal nº 4.164 de 08 de agosto de 2017, e alterações realizadas pela Lei nº 4.633 de 10 de março de 2020, pelo presente Edital **NOTIFICA** o proprietário ou possuidores do veículo abaixo relacionado, considerado em estado de abandono, a proceder com a remoção deste no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste, sob pena de multa e remoção pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

NOME DO PROPRIETÁRIO	RG/CPF/CNPJ	VEÍCULO	PLACA	COR	ENDEREÇO DO VEÍCULO ABANDONADO	DATA DE CONSTATAÇÃO DO ABANDONO
MARIA LINDALVA REZENDE	101.262.938-48	PEUGEOT/206 PRESEN FX	DSN5157	AZUL	RUA DEMOCRITO DE Q. MELO, 48 – JARDIM ALMEIDA	17/08/23

São João da Boa Vista, 06 de fevereiro de 2024

CELSO AUGUSTO LÚCIO
Diretor do Departamento de Trânsito e Segurança